

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 034/93

SUMULA: Dá denominação às Vias Públicas do Quadro Urbano da Sede do Município de Nova Laranjeiras-PR e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por esta Lei, nominadas oficialmente as Vias Públicas do Quadro Urbano da Sede de Município de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, substituindo todas e quaisquer nomeações existentes anteriormente à aprovação e publicação desta Lei.

Parágrafo Único - As vias Públicas oficialmente nominadas por esta Lei e suas respectivas nomeações são as seguintes:

I - A Rua nº 06 (seis) do Loteamento Alto Alegre no trecho compreendido entre a Rua nº 01 (um) e a Rua nº 04 (quatro) do Loteamento do mesmo nome passa a denominar-se "Avenida Paraná".

II - A Rua nº 02 (dois) no trecho compreendido entre a Rua nº 09 (nove) e a marginal da BR 277 passa a denominar-se "Rua São Paulo".

III - A Rua nº 07 (sete) no trecho compreendido entre a Rua nº 10 (dez) e a marginal da BR 277 passa a denominar-se "Rua Ceará".

IV - A Rua nº 08 (oito) no trecho compreendido entre a Rua nº 10 (dez) e a marginal da BR 277 passa a denominar-se "Rua Bahia".

V - A Rua nº 09 (nove) no trecho compreendido entre a Rua nº 10 (dez) e a marginal da BR 277 passa a denominar-se "Rua Mato Grosso".

VI - A Rua nº 10 (dez) no trecho compreendido entre a esquina da Quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Finheirinho e a marginal BR 277 passa a denominar-se "Rua Rondônia".

VII - A Rua nº 10 (dez) no trecho compreendido entre a Rua nº 05 (cinco) e parte da Rua com o mesmo nº 10 (dez) que agora é (Rondônia) passa a denominar-se "Rua Pernambuco".

VIII - A Rua sem denominação entre as quadras 16 e 17 que se inicia na marginal BR 277 até seu final passa a denominar-se "Rua Cuiabá". (término na Rua nº 06 (seis)).

IX - A Rua nº 05 (cinco) no trecho compreendido entre a marginal da BR 277 e o Arroio passa a denominar-se "Rua Belo Horizonte".



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

X - A Rua nº 06 (seis) no trecho compreendido entre a marginal da BR 277 e o Arroio passa a denominar-se "Rua Maceió".

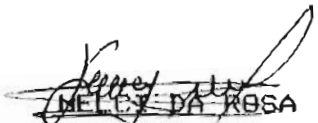
XI - A Via Marginal à BR 277 do lado direito no sentido de Curitiba passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul".

XII - A Via Marginal à BR 277 do lado esquerdo no sentido de Curitiba passa a denominar-se "Rua Santa Catarina".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nominar as Vias Públicas, conforme esta Lei, na confecção dos novos mapas-cartográficos do Quadro Urbano da Sede do Município, dar conhecimento público, inclusive através de placas com os respectivos nomes de ruas e/ou logradouros.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de novembro de 1993.


MELCY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL